



## TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

**Modalidade Sugerida: Pregão Presencial para Registro de Preços**

**Tipo Sugerido: Menor preço por item**



### RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

**PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PROTETORES E CÂMARAS, SERVIÇOS DE REFORMAS DE PNEUS, REMENDO E RECAPAGEM, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**

---

#### <sup>1</sup>**Fundamentação Legal:**

**Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000**

*Art. 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:*

*II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;*

**Decreto Estadual nº. 44.786/2008(Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão em MG):**

*Art. 6º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:*

*I - caberá à unidade solicitante, que em caso de necessidade será auxiliada pela área de suprimento, elaborar o termo de referência e iniciar o processo, com as seguintes especificações:*



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Titular Responsável:** Lúcia Oliveira de Farias

**Cargo:** Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

### RESUMO DO OBJETO SOLICITADO

Aquisição de pneus novos, protetores e câmaras e serviços de reformas de pneus, remendo e recapagem, montagem, alinhamento, balanceamento e cambagens para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao poder executivo municipal.

### ANEXOS:

- ✓ **Anexo I** - Relação de veículos que compõem a frota e especificações dos pneus;
- ✓ **Anexo II** - Especificações dos pneus e serviços, unidades e estimativas de quantidades e preços.



## SÍNTESE ANALÍTICA

ITEM	DESCRIÇÃO INICIAL
1	Objetivo
1.1	Justificativa da contratação
1.2	Informações técnicas dos pneus
2	Descrição do objeto, estimativa média de preços e quantidades
2.1	Referenciais
3	Ramo de atividade do licitante
4	Regime de execução do futuro contrato
5	Finalidade da compra
6	Obrigações com a política de sustentabilidade
7	Justificativa com o interesse público evidenciado
8	Critérios de aceitação do objeto
9	Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto
10	Fundamentação legal
11	Modalidade de licitação sugerida
12	Justificativa da escolha da modalidade
13	Tipo de licitação sugerida
14	Tipo de contratação pretendida
15	Condições de participação de microempresa e subcontratação
16	Condições e restrições de participação
17	Indicação de recursos orçamentários
18	Indicação da fonte de recursos
19	Condições de habilitação e aceitabilidade de propostas
20	Balizamento de preços e valores máximos aceitos
21	Condições de julgamento das propostas
22	Local e condições para a realização dos serviços ou entrega de material
23	Condições e forma de pagamento e reajuste
24	Garantia e manutenção
25	Prazo para formalização da ata de registro de preço e do contrato e sua vigência
26	Sanções e penalidades por inexecução ou inadimplemento
27	Medidas acauteladoras
28	Fiscalização do objeto e indicação do fiscal
29	Registro de Preço
30	Sanções para o caso de inadimplemento
31	Das instalações do contratado
32	Proposta de preços
33	Obrigações da contratada
34	Obrigações do contratante
35	Órgão integrante da Ata de Registro de Preços
36	Condições gerais



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Titular Responsável:** Lúcia Oliveira de Farias

**Cargo:** Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

### 1 - Objetivo

O disposto no inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, evidencia que na fase preparatória do Pregão é indispensável a elaboração do Termo de Referência, documento que deverá conter requisitos essenciais para auxiliar a CPL na elaboração do ato convocatório (Edital) e critérios a serem observados na condução do processo de compras, requisição, recebimento e fiscalização do cumprimento do objeto.

Conjugado com o disposto na legislação para a realização de licitação na modalidade pregão, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

Será tomado como fundamentação legal a o disposto nas seguintes legislações:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14º. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- ✓ Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, inciso II do art. 3º - *a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*
- ✓ Decreto Municipal, *que dispõe sobre o Regimento Interno da CPL e Pregoeiros;*
- ✓ Decreto Municipal, *que dispõe sobre a regulamentação do Pregão no âmbito Municipal;*
- ✓ Decreto Municipal *que dispõe sobre a regulamentação do Registro de Preços;*
- ✓ Decreto Federal nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, que dispõe sobre a Ata de Registro de Preços.
- ✓ Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas posteriores alterações, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dispõe sobre participação de microempresa e empresa de pequeno porte em licitações públicas.

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação, bem como a atuação dos demais agentes públicos que manifestarão nos autos processuais. O solicitante deverá apresentar no Termo de Referência sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas



licitações públicas adotados pelo órgão licitante. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras. Após a formalização do Edital, o Termo de Referência deverá ser considerado um de seus anexos integrando os documentos que serão fornecidos aos interessados pela licitação. As cópias e o original do Termo de Referência fazem parte da formalização do Processo Administrativo de Licitação, integrando-o como auto processual.

O atendimento ao Termo de Referência garantirá a satisfação do requisitante, que receberá o produto ou serviços nas condições solicitadas. Desta forma, não poderá ter desânimo ao elaborar esse documento, deixando esgotado todo o assunto sobre o produto ou serviço pretendido. Ressalta-se que, quando a modalidade sugerida for pregão, todas as exigências e condições devem estar previamente definidas, pois o pregoeiro somente discutirá preço com os licitantes, não examinará amostras ou esclarecerá dúvidas aos interessados quanto à descrição de produtos e serviços.

As descrições dos produtos e detalhamento dos serviços pretendidos, sugestões administrativas a serem adotadas e solicitações constantes do Termo de Referência é de responsabilidades exclusiva do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido, acarretando a frustração ou fracasso do processo.

O Termo de Referência fará parte do Processo Administrativo de Licitação e estará à disposição dos licitantes interessados para solicitar cópia ou pedir vista, uma vez que define, detalha, apresenta cotação de mercado e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens e serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL na condução do procedimento administrativo. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações, que deve integrar o Edital como um de seus anexos ou estar à disposição do licitante para consulta formal ou online.

O Projeto Básico necessário para a formalização do processo administrativo de licitação para a aquisição de pneus e serviços de remendo e recapagem, montagem e desmontagem, alinhamento e balanceamento da frota municipal se justifica pela quantidade de veículos e máquinas a serviço da Municipalidade, como passamos a descrever nesse Termo de Referência. Os produtos serão utilizados nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal que atualmente é composta de bens variados conforme consta do Anexo I que integra esse Termo de Referência.

### **1.1. Justificativa da Contratação**

A aquisição se justifica com a finalidade de suprir a demanda de consumo, assim como garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota do Município através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência aferida, que estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante do veículo, que atenda o padrão de qualidade na manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro - é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, que atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO), colegiado interministerial, que é o órgão



Cabe ressaltar que os pneus novos, protetores, câmaras, serviços de reformas de pneus, remendo e recapagem, montagem, alinhamento, balanceamento e cambagem solicitados e descritos neste Termo de Referência são imprescindíveis para proceder as substituições nas máquinas, motocicletas, caminhões, ônibus, vans e veículos leves no período de 12 (doze) meses, haja vista a inexistência desses materiais no almoxarifado desta Prefeitura.

A justificativa para a realização da despesa, consubstancia-se no fato da manutenção da frota municipal visando garantir a estabilidade dos veículos, bem como dos demais componentes da frota municipal e, conseqüentemente assegurar a segurança no momento de sua utilização.

Para economia e para evitar despesas e desperdício de dinheiro público, instruímos que, a sede da empresa vencedora dos serviços fique num raio de até 80 (oitenta) km da sede do Município, para não haver gastos da locomoção do veículo, como combustível, peças e dos próprios pneus, lembrando que para realização dos serviços de remendo - itens 70 a 73 – estes deverão ser prestados na Sede do Município, por se tratar de serviços mais simples e se, realizados fora do Município, seria inviável para a Administração.

Em virtude da imprevisibilidade da realização da troca dos pneus, bem como a falta de espaço físico para armazenamento, a aquisição torna-se mais apropriada por meio do Registro de Preços.

## 1.2 - Informações Técnicas dos Pneus

Considerando que todo pneu vendido no Brasil tem que ter a estampa do INMETRO, a ausência do selo significa a ausência de aprovação para uso no Brasil. Portanto, os pneus pretendidos pela Administração devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo ou marca do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. A Administração só aceitará a entrega de pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

Os produtos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas Portaria INMETRO nº. 05, de 14 de janeiro de 2000<sup>3</sup> e a Portaria INMETRO nº. 165<sup>4</sup>, de 30 de maio de 2008, alterada pela Portaria INMETRO nº. 267<sup>5</sup>, de 21 de junho de 2011 (Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos de Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados) e Portaria INMETRO nº. 205<sup>6</sup>, de 17 de junho de 2008 (Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos para Veículos Comerciais, Comerciais Leves e rebocados).

Os pneus ofertados deverão demonstrar estampado em sua lateral os seguintes dados:

---

normativo do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.  
<http://www.inmetro.gov.br/inmetro/oque.asp>.

<sup>3</sup> Portaria INMETRO nº. 05, de 14 de janeiro de 2000, disponível no site: <http://www.inmetro.gov.br/rtac/pdf/RTAC000621.pdf>

<sup>4</sup> Portaria INMETRO nº. 165, de 30 de maio de 2008, disponível no site: [http://www.aladi.org/nsfaladi/normasTecnicas.nsf/09267198f1324b64032574960062343c/31231d4e58d151d1032579e4004c7b51/\\$FILE/Portaria%20N%C2%BA%20165-2008.pdf](http://www.aladi.org/nsfaladi/normasTecnicas.nsf/09267198f1324b64032574960062343c/31231d4e58d151d1032579e4004c7b51/$FILE/Portaria%20N%C2%BA%20165-2008.pdf)

<sup>5</sup> Portaria INMETRO nº. 267, de 21 de junho de 2011, disponível no site: <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001706.pdf>

<sup>6</sup> Portaria INMETRO nº. 205, de 17 de junho de 2008, disponível no site: [http://www.aladi.org/nsfaladi/normasTecnicas.nsf/09267198f1324b64032574960062343c/31231d4e58d151d1032579e4004c7b51/\\$FILE/Portaria%20N%C2%BA%20205-2008.pdf](http://www.aladi.org/nsfaladi/normasTecnicas.nsf/09267198f1324b64032574960062343c/31231d4e58d151d1032579e4004c7b51/$FILE/Portaria%20N%C2%BA%20205-2008.pdf)



- ✓ nome fantasia;
- ✓ número de série de fabricação;
- ✓ indicação se o pneu é sem câmaras “tubelles”;
- ✓ certificação: Européia ou INMETRO;
- ✓ medidas do pneu – exemplificando:
  - 33 = Diâmetro externo em polegadas (x 2,54);
  - 11,50 = largura do pneu em polegadas (x 2,54);
  - R = Radial;
  - 15 = Diâmetro da Roda (aro) em polegadas (x 2,54);
  - 6PR = 6 lonas
  - 105 = indicador de carga máxima para o pneu;
  - Q = indicador da velocidade máxima para o pneu.

Exemplificando:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
F	80 km/h	N	140 km/h	H	210 km/h
G	90 km/h	Q	160 km/h	V	240 km/h
J	100 km/h	R	170 km/h	W	270 km/h
K	110 km/h	S	180 km/h	Y	300 km/h
L	120 km/h	T	190 km/h	ZR	Superior a 240 km/h
M	130 km/h	U	200 km/h		

Constar a data ou código que indique a fábrica, onde foi produzido e a semana ou mês de fabricação (o ano possui 52 semanas), conforme figura abaixo:



### 1.3 - Dimensões

Os pneus devem sempre levar em consideração a velocidade máxima do veículo, as recomendações dos fabricantes das rodas, dos pneus e do veículo, assim como as regras vigentes no Brasil. Exemplificando: T = até 190 km/h (veículos leves).

Exemplificando:

Diâmetro da Roda	Série	Dimensões	I.C	I.V
13	70	165/70 R13	79	T
13	70	175/70 R13	82	T
14	70	175/70 R14	84	T
14	65	185/65 R14	86	T
14	65	175/65 R14	82	T
14	70	185/70 R14	88	T



Os pneus conterão amplos cinturões de aço, para otimizar e ampliar o contato do pneu no solo, resultando em mais estabilidade e segurança nas curvas. Spiralcap-ply de nylon e estrutura reforçada com lona altamente elástica, sem juntas pré-tensionadas, que melhoram a distribuição de peso proporcionando ótima dirigibilidade e controle em alta velocidade.

## 2 - Descrição do Objeto, Estimativa Média de Preços e Quantidades Estimadas

Constitui objeto desse Termo de Referência apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo de compra na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para o Registro de Preços para futura aquisição de pneus novos, protetores e câmaras e serviços de remendo e recapagem, montagem, desmontagem, alinhamento<sup>7</sup>, balanceamento<sup>8</sup> e cambagens<sup>9</sup> e logística reversa para atender as necessidades da frota municipal.

Os produtos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, e estimativa média de preços e quantidades no escopo da planilha - **Anexo II** - deste Termo de Referência.

### 2.1 - Marcas Referenciais

O pneu a ser adquirido deverá estar de acordo com as disposições contidas nas regulamentações do INMETRO e observar as normas da ABNT, produto novo, não reconicionado e / ou remanufaturado, dimensões sugeridas pelo fabricante do veículo, tipo sem câmara, com padrão de qualidade das seguintes marcas referenciais<sup>10</sup>: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade equiparada.

## 3 - Ramo de Atividade do Licitante

O Ramo de Atividade do Licitante será comprovado conforme as atividades cadastradas no registro cadastral do licitante, comprovadas a sua atuação mediante contrato social e consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Deverá constar no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como objeto em seu contrato social a atividade específica de comércio por atacado ou a varejo de pneumáticos, protetores e câmaras de ar, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

<sup>7</sup> O alinhamento do veículo é para ajustar os ângulos das rodas, mantendo-a perpendiculares ao solo e paralelas entre si. Necessário quando o carro puxa para a direita ou esquerda quando libera o volante, assim é preciso verificar o alinhamento do seu veículo.

<sup>8</sup> O Balanceamento de um pneu permite que a roda gire sem provocar vibrações nos veículos em determinadas velocidades. Se o Veículo demonstrar que o volante vibra ou o carro apresenta barulhos em determinadas velocidades é preciso submeter os pneus ao balanceamento.

<sup>9</sup> O veículo necessita de Cambagem quando a inclinação que a roda faz, levando em consideração o sentido vertical, chama-se Cambagem. Existem três tipos: Cambagem positiva: os pneus estão voltados para fora do carro; Cambagem negativa: os pneus estão voltados para dentro do carro; Cambagem nula: os pneus fazem um ângulo reto. O objetivo da Cambagem é distribuir o peso do carro sobre a banda de rodagem. Isso evitará que a vida útil do pneu diminua, bem como alterações indesejáveis a direção.

<sup>10</sup> A indicação de marcas referenciais serve apenas para exemplificar a especificação do material, não significa a indicação de marca, pois assim haveria um direcionamento do certame, a indicação de marcas referenciais é somente um norteador do padrão de qualidade exigido pelo município, qualquer marca que apresente o mesmo padrão de qualidade será aceita pela municipalidade.



O ramo de atividade do contrato social da empresa participante deverá ser compatível com o item pretendido pelo licitante. Para demonstrar a pertinência do ramo de atividade exercido pela empresa participante será verificado o Contrato Social ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica identificados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

O CNAE é um conjunto de detalhamento da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, mantendo sua estrutura, apenas sendo acrescida de mais um nível de desagregação, com a especificação de 1301 subclasses (Antecedentes). O CNAE é uma classificação usada com o objetivo de padronizar os códigos de identificação das unidades produtivas do país nos cadastros e registros da administração pública nas três esferas de governo, em especial na área tributária, contribuindo para a melhoria da qualidade dos sistemas de informação que dão suporte às decisões e ações do Estado, possibilitando, ainda, a maior articulação intersistemas, conforme Resolução CONCLA nº 02 de 25 de junho de 2010, entrou em vigor em dezembro de 2010<sup>11</sup>.

#### **4 - Regime de Execução do Futuro Contrato**

O ramo de atividade do futuro contrato administrativo será o fornecimento de pneus e prestação de serviços de reformas de pneus, remendo e recapagem, montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e cambagem destinados à frota municipal.

A execução do objeto poderá ser da forma indireta do objeto do contrato sendo permitida a subcontratação de empresa na sede do município para os itens de prestação de serviços. Quando não sendo aprovado pela Municipalidade nenhuma empresa na sede do Município, poderá ser credenciado outras empresas com sede em um limite de até 80 km (oitenta) da sede do Município, reforçando que para realização dos serviços de remendo - itens 70 a 73 – estes deverão ser prestados na Sede do Município, por se tratar de serviços mais simples e se, realizados fora do Município, seria inviável para a Administração quanto a custo e tempo.

Na subcontratação de oficina ou empresa do ramo de serviços automobilísticos e pneumáticos será previamente aprovada pela Administração, devendo possuir os equipamentos necessários para atender as necessidades da frota municipal em período não superior a 03 (três) horas após a entrada de cada veículo, máquina ou motocicleta na linha de serviços de montagem, desmontagem, cambagem, alinhamento e balanceamento.

Ao Município é reservado o direito de não receber e devolver os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e futuro edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou o reparos dos serviços prestados.

#### **5 - Finalidade da Compra**

A finalidade da compra é atender o interesse público na execução dos programas de governo constantes do Plano Plurianual do Município e suprir as demandas das Secretarias municipais na manutenção da frota com pneus, protetores, câmaras de ar e serviços complementares.

<sup>11</sup> A Resolução CONCLA nº 02 de 25 de junho de 2010, entrou em vigor em dezembro de 2010 encontra disponível no site: <http://subcomissaoacnae.fazenda.pr.gov.br/UserFiles/File/CNAE/RES201002.pdf>



A compra vem atender a necessidade de manter os veículos e máquinas em perfeitas condições de uso, com segurança e atendendo as regras definidas na legislação de trânsito, em especial ao parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

## **6 - Obrigações com a Política de Sustentabilidade**

Os fornecedores e os prestadores de serviços contratados e subcontratados (quando for o caso), providenciarão o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18 de março de 2010<sup>12</sup>, conforme , inciso III do art. 33 da Lei Federal n°. 12.305/2010<sup>13</sup> – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n°. 416, de 30 de setembro de 2009<sup>14</sup>, e legislação correlata atualizada.

Os licitantes de pneus deverão comprovar na assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato o devido registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. A legislação brasileira obriga os fabricantes e importadores de pneus novos a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18 de março de 2010, recebendo e armazenando os produtos entregues pelos usuários através de pontos de coleta e centrais de armazenamento.

Ao realizar a troca de um pneu usado por um novo, o estabelecimento de comercialização de pneus ou prestador de serviços de montagem e desmontagem também é obrigado a receber e armazenar o produto usado entregue pelo contratado, sem ônus. O fornecedor ou prestador de serviços contratado estará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Fica o contratado responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos órgãos de controle interno e externo do órgão licitante.

A proposta e os preços ofertados incluirão todos os gastos para o cumprimento do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

## **7 - Justificativa com o Interesse Público Evidenciado**

Os Municípios vem enfrentando vários problemas de interpretação de norma que disciplina as especificações e descrições de pneus para atender a frota municipal, em especial junto aos Tribunais de Contas. Em muitos casos, as Cortes de Contas

<sup>12</sup> Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18 de março de 2010, disponível no seguinte endereço: [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/IN\\_01\\_2010\\_DOU.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/IN_01_2010_DOU.pdf)

<sup>13</sup> Lei Federal n°. 12.305/2010 disponível no seguinte endereço: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm).

<sup>14</sup> Resolução CONAMA n°. 416, de 30 de setembro de 2009, disponível no seguinte endereço: [https://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/res\\_con\\_416\\_09.pdf](https://servicos.ibama.gov.br/ctf/manual/html/res_con_416_09.pdf).



determinam a suspensão do Edital. Sendo assim, até o desfecho da análise do ato convocatório, liberação da publicação de novo edital, e contagem de novos prazos, a frota fica sem a manutenção de pneus necessária para o seu fiel cumprimento dos serviços públicos. Chega ser frustrante para os órgãos da administração estar sendo submetidos a inúmeras análises, somente para atender grandes distribuidoras de pneus localizadas em grandes capitais, que nada colaboram com a eficiência e eficácia da compra e entrega de pneus nos municípios do interior do Brasil. É notória a participação de empresas que comercializam pneus de baixa qualidade, em especial aqueles de procedência de outros países com, preços baixos, o que os possibilitam vencer o certame.

Estamos cientes da responsabilidade dos gestores de zelar pela aplicação dos recursos públicos. Buscamos, constantemente, avaliar os objetivos e metas, com o intuito de aperfeiçoar os gastos públicos com eficiência e eficácia no âmbito da Administração Pública e, de forma a otimizar o Controle Interno imposto pela Constituição Federal. A princípio, pode nos parecer, um excesso de zelo, na elaboração de um Termo de Referência tão complexo. Mas, temos a convicção de que a prevenção das irregularidades e, conseqüentemente, permitir as contratações desastrosas para os cofres públicos, é sempre mais eficaz do que apostar na ineficiência dos órgãos fiscalizadores e estar sujeitos a iniciativas de aventureiros que se tornaram especialistas em recusar contra licitações que não possuem condições de atender as especificações e exigências imposta pelo órgão licitante.

Nesse sentido, ganha relevo a ação pedagógica do Termo de Referência de forma a orientar a CPL e os licitantes que desejam participar do processo administrativo de licitação, considerando que vários processos foram declarados fracassados por ausência de consenso entre licitantes e administração pública nos editais de licitação que têm por objeto a aquisição de pneus destinados a veículos da frota municipal.

O objetivo desse Termo de Referência é garantir a qualidade do produto e do serviço que será contratado, sem restringir ou direcionar a licitação. Um bom Termo de Referência contribuirá significativamente para a elaboração de um Edital e demais procedimentos de compra de forma legal, justa e atenderá o interesse público.

Concluimos que a mencionada compra de pneus, protetores, câmaras de ar e serviços complementares presentes no objeto desse Termo de Referência tem como objetivo atender os programas de governo constante do Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual, configurando desta forma, o interesse público presente neste ato.

## **8 - Critérios de Aceitação do Objeto**

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos pneus praticadas no mercado brasileiro. Em se tratando de pneus, será critério de aferição as indicações constantes no manual do fabricante do veículo ou máquina em que será empregado o pneu e se a administração julgar necessário, exigirá amostra<sup>15</sup> ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto e serviços objeto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

---

<sup>15</sup> A exigência de mostra objetiva averiguar as características do pneu ofertado com as especificações estabelecidas no ato convocatório da licitação, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade do pneu, o que fortalece a aplicação do princípio da eficiência da Administração Pública.



Os produtos solicitados através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

Os pneus deverão ser novos, não serão aceitos pneus reformados, recauchutados ou remoldados e atender as normas da ABNT/NBR 5531, NBR 6087 (250) e 6088 (251), contendo o selo do INMETRO. Os produtos serão recebidos no local indicado na ordem de fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá a conferência e recebimento dos pneus, devendo ainda, quando necessário, o fornecedor se responsabilizar pela troca dos pneus.

Os órgãos integrantes da administração municipal poderão solicitar entregas mensais, quinzenais ou semanais de acordo com as necessidades da Administração. À Prefeitura reserva-se o direito de não receber os pneus em desacordo com o previsto no processo administrativo de licitação, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

O fornecimento dos pneus será através de entregas futuras, devendo o fornecedor realizar as entregas juntamente com a Nota fiscal com a indicação da marca que o licitante indicar em sua proposta de preços. A nota fiscal deverá ser acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Administração Municipal, que verificará a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

A execução do objeto do contrato e o recebimento será dado como recebido de acordo com o Inciso II do art. 73 da Lei Federal n 8.666/93, sendo provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida nota fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável pela fiscalização do objeto identificando a conformidade com as especificações técnicas. O recebimento definitivo, quando for o caso, ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a nota fiscal será atestada pelo responsável pelo recebimento.

Entende-se por pneu recapado aquele que tem sua banda de rodagem (parte do pneu que entra em contato com o solo) substituída. O recauchutado, além da banda de rodagem, substitui os seus ombros (parte externa entre a banda de rodagem e seu flanco, parte lateral do pneu) e o remoldado que além de substituir a banda de rodagem e seus ombros substitui também toda a superfície de seus flancos.

Os pneus novos nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.



Atualmente, somente os pneus novos são certificados compulsoriamente pelo Inmetro, passando por ensaios, previstos em Regulamento, onde é verificada a sua resistência. Nesses pneus é obrigatório o uso da marca do Inmetro, localizada em pelo menos um dos flancos do pneu e uma sequência de 03 (três) números que identifica a empresa fabricante. Todos os pneus fabricados pela mesma empresa terão o mesmo número de identificação da certificação.

A partir do dia primeiro de julho de 2006, todos os pneus reformados destinados a automóveis, camionetas e caminhonetes também terão que ser certificados. Isso significa que não será permitida a comercialização de pneus reformados sem a marca do Inmetro. Alguns reformadores se anteciparam e já aderiram ao processo de certificação de remendo e recapagem de pneus.

Cada pneu reformado deverá apresentar afixadas de forma legível, estampadas em alto relevo ou em etiqueta vulcanizada na lateral, as seguintes informações: a expressão Recauchutado, Recapado ou Remoldado; a designação da dimensão do pneu, capacidade de carga e limite de velocidade; a identificação do tipo de estrutura ou de construção da carcaça; a expressão "M+S" ou "M&S" quando se tratar de pneu para lama ou neve; a marca do reformador; o C.N.P.J do reformador; a expressão "Sem Câmara" para pneu projetado para uso sem câmara; a data de remendo e recapagem - mediante uma sequência de quatro números onde os dois primeiros indicam cronologicamente a semana da reforma e os 02 (dois) últimos indicam o ano - e indicadores de desgaste da banda de rodagem, do índice de carga e de velocidade indicando a conformidade ao regulamento técnico.

Pelo Programa de Avaliação da Conformidade de Pneus, o ensaio de velocidade sobre carga é o mesmo realizado nos pneus novos e nos reformados, onde é testada a resistência dos pneus. No ensaio, o pneu não pode apresentar as deformações previstas no regulamento.

O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos ou prestação dos serviços fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir ou refazer a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido pela Administração. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva nota fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.

A comprovação, deverá ser feita por meio de descrição no pneu da semana e ano que foi fabricado ou por outro meio legítimo. A descrição do produto deverá conter a nota fiscal ou por meio de relação que acompanhará a nota fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- ✓ marca do pneu;
- ✓ especificação das medidas de cada pneu;
- ✓ apresentação do código DOT de cada pneu;
- ✓ semana e ano de fabricação de cada pneu;
- ✓ data da entrega, assinatura do representante legal da licitante vencedora.

Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.

## 9 - Prazo de Execução do Serviço ou de Entrega do Objeto

Prazo da entrega do objeto que não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento<sup>16</sup>. O Prazo para a realização dos serviços de montagem, desmontagem e substituição de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem não poderá ultrapassar 03 (três) horas após a entrada do veículo na linha de serviço.

A prestação de serviços de remendo e recapagem deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência anexo II e documentação deste pregão.

Os pneus (CARÇAÇA) para reforma serão entregues a licitante adjudicada no pátio da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade. Toda a despesa para transporte dos pneus (CARÇAÇA) serão por conta exclusiva da licitante e deverá ser devolvido neste mesmo endereço.

De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar a mercadoria de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Os serviços de reformas de pneus, remendo e recapagens **deverão apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses**, sendo que, os serviços que apresentarem defeitos (ex.: soltar recape) deverão ser refeitos pela proponente sem ônus para o Município.

---

<sup>16</sup> O Prazo de 10 (dez) dias é o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento e a efetiva entrega dos pneus, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o local indicado para a entrega.



O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. Os pedidos só deverão ser atendidos quando devidamente assinados pelo Setor de Compras da Prefeitura. Qualquer alteração nos prazos e condições de fornecimento dos produtos deverão ser objeto de Termo Aditivo Contratual.

## **10 - Fundamentação Legal**

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 com alteração da Lei 147/2014, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 4.342/2002 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Instruções Normativas da Controladoria Geral do Município e demais normas aplicáveis a matéria, não descartando nenhuma outra norma de caráter normativo.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação, inclusive nome da Presidente da CPL e número de telefone para contato.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação. Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

## **11 - Modalidade de Licitação Sugerida**

Por se tratar de aquisição de bem comum, sugerimos a licitação na modalidade pregão na forma presencial, para registro de preços, do tipo menor preço por item. O Pregão é uma modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, bens estes que podem ser encontrados no mercado sem grandes dificuldades, sendo fornecidos por diversas empresas (*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*).

## **12 - Justificativa da Escolha da Modalidade**

A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (*inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances*) justificam a nossa escolha.



Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de registro de preços. Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

### **13 - Tipo de Licitação Sugerida**

O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar da modalidade pregão não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no Termo de Referência.

O cuidado na descrição dos produtos/serviços e na elaboração do Termo de Referência é de fundamental importância, pois, nem sempre o mais barato é o melhor para a Administração. No entanto, a qualidade do produto está sendo descrita de forma clara e sucinta de forma prévia, sendo o fornecedor vencedor obrigado a atender as condições especificadas no processo. O menor preço é o tipo de licitação cujo critério de seleção é o da proposta mais vantajosa para a Administração de menor preço. É o tipo de licitação utilizada para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços onde a descrição seja possível na sua totalidade no ato convocatório e no Termo de Referência.

Nesse caso, o que vale é o menor preço por item. O Pregoeiro não discute nenhum outro item da licitação. No decorrer da disputa, muitas empresas acabam aceitando preços menores que o viável economicamente porque interessa a elas outros fatores como a vinculação da imagem a determinado projeto ou a conquista de um novo cliente. No caso de algumas licitações, o menor preço está limitado ao que pode ser exequível, conforme convicções da Pregoeira durante a disputa de lances.

Quando o Pregoeiro entender que determinado produto atingirá valores inexequíveis ou seja, impraticáveis no mercado e assim colocando em risco o procedimento de licitação, deverá durante a sessão alertar quanto à exequibilidade da oferta, definindo o limite de lances aceitáveis como exequível. Caso ocorra empate de dois ou mais licitantes, procederá o sorteio. No entanto, se algum licitante entender que tem como comprovar a exequibilidade da sua proposta, o pregoeiro abrirá prazo para que o mesmo comprove mediante documento de compra do produto emitida antes da oferta, em valor abaixo do valor ofertado, apurando sua margem de lucro.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é no sentido de que o Pregoeiro, antes de declarar a inexequibilidade de propostas, permita que os licitantes comprovem a sua exequibilidade (*Acórdão 1.100/2008 - Plenário*). A prova da exequibilidade da proposta é um direito da Administração e uma segurança para o licitante, pois não terá prejuízos com a futura contratação.

O edital deverá deixar claro o tipo de licitação que será utilizado como critério de seleção das propostas. Exemplificando: O menor preço a ser utilizado quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração determinar que será o vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar menor preço exequível.



Estará sempre à disposição dos licitantes a pesquisa de preço realizada pela Administração e utilizada como referência do certame. O balizamento de preço médio baseado na pesquisa de preço do mercado regional reflete de forma fidedigna e confiável, sendo consideradas as características do Município e as distâncias de grandes centros comerciais, e concessionárias e revendedoras de veículos e pneus.

Quando o Pregoeiro verificar que a formação de preço demonstrada no processo é confiável e suspeitar que os valores ofertados nos lances pelos licitantes configuram inexecutabilidade das propostas (*lances*), deverá registrar em ata e determinar que será adjudicado o item somente após a comprovação da executabilidade das propostas, estabelecer o prazo de 03 (três) dias para que os licitantes que ofertaram valores até o limite de executabilidade definido pelo mesmo, demonstrem a comprovação de executabilidade de suas propostas (*lances*). O Pregoeiro não deverá adjudicar propostas que não demonstrarem executabilidade, devendo declarar o item fracassado e remeter a autoridade competente. Os demais itens que não se enquadrarem na situação acima mencionada serão adjudicados normalmente.

Após comprovação de que os preços dos itens considerados inexecutáveis são executáveis, os licitantes que ofertarem os itens no limite definido pelo Pregoeiro como executável, terão seus documentos de habilitação verificados no final da disputa de lances. Quando comprovado a executabilidade para os lances ofertados, o Pregoeiro negociará com os licitantes até o valor considerado executável nas provas apresentadas. Sendo configurado empate, será definido por meio de sorteio. Em todos os casos mantém os limites de empate técnico previsto na Lei Complementar nº. 123/06.

A comprovação de executabilidade da proposta de preços será obtida mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra do produto pelo licitante emitida antes da data de sua proposta. A comprovação da executabilidade se dará mediante do seguinte cálculo:

- ✓ Executabilidade = custo unitário – valor unitário ofertado = variação positiva;
- ✓ Inexecutabilidade = custo unitário – valor unitário ofertado = variação negativa;
- ✓ Executabilidade nula = custo unitário = valor unitário ofertado = resultado nulo.

Tal comprovação tem como finalidade privilegiar o interesse público, ao resguardar a Administração de seguir à frente com um certame em que a proposta é inexecutável, levando a frustração do processo e causando prejuízo aos cofres municipais. Vale ressaltar que não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexecutabilidade da proposta do licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a executabilidade de seus lances. Sendo assim, caso não se comprove a viabilidade de executabilidade das propostas, poderá o Pregoeiro declarar os itens fracassados ou remeter o processo a autoridade competente para que proceda a adjudicação e homologação.

A comprovação da executabilidade dos preços ofertados de serviços a serem executados, poderá ser comprovado através de planilha apresentada pelo licitante, demonstrando na licitação que os preços apresentados são os preços de mercado e que deduzidos os custos e encargos, apresenta variação positiva. No caso de prestação de serviços e locação de equipamentos deverá ser comprovado que o licitante é proprietário dos equipamentos. Caso os licitantes não comprovem a executabilidade de suas propostas o item será declarado fracassado, não sendo possível a adjudicação de proposta que apresentar inexecutabilidade conforme demonstrado acima.



Cabe a Pregoeira e à Comissão de Licitação, não admitir na licitação o preço manifestamente inexequível. A desclassificação da proposta inexequível é a única solução que se apresenta plausível, com vista à correção da ilegalidade que disso resulta. Ter-se-á, todavia, sempre a possibilidade de aproveitamento do certame com a reapresentação de propostas, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cabe concluir-se, após tais considerações, que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever do Pregoeiro proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente verificada e inscrita no termo de referência. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços.

É dever legal admitir a permanência de licitantes que se apresentem em condições de executar o contrato a ser oportunamente celebrado, contrato este que deve respeitar as características de onerosidade e comutatividade típica dos Contratos Administrativos.

#### **14 - Tipo de Contratação Pretendida**

O tipo de Contrato Administrativo estabelecido para a futura contratação será de fornecimento de produtos e prestação de serviços. O referido contrato a ser celebrado será definido juridicamente como contrato administrativo norteado por pelo menos duas manifestações de vontade e que tem como objetivo a criação, modificação ou extinção de direitos e deveres. Os contratos, portanto, são todos os acordos ou combinações oriundos da vontade das partes (TARUCE, 2011, p. 472). Nos termos do inciso VII do art. 6º da Lei Federal nº. 8.666/93, será do tipo “contratação Direta”.

#### **15 - Condições de Participação de Microempresa e Subcontratação**

Esta solicitação de licitação se restringe exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração assinada pelos sócios ou profissional responsável pelo registro contábil da mesma, sob pena de declaração falsa.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (*art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006*).

A não regularização da documentação no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



## 16. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP:

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei. Assim recomendamos a aplicação da modalidade de licitação “Pregão Presencial”, direcionada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## 17 - Indicação de Recursos Orçamentários

A sugestão de modalidade de licitação constante desse Termo de Referência é o Pregão Presencial para Registro de Preços. Portanto, é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra ou nas cláusulas do contrato.

A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo da área de compras com autenticidade da Contabilidade, devendo constar na Nota de Empenho o número do processo administrativo de licitação ou número do contrato, anexando a cópia ao processo em forma de juntada de prova de execução do objeto licitado.

## 18 - Indicação da Fonte de Recursos

Entende-se por fonte de recursos, a origem ou a procedência dos recursos a serem utilizados para pagamento da despesa gerada pela requisição. Tratando-se de recursos



vinculados (1.01 – Recursos vinculados ao ensino – IN nº. 05/2011 TCEMG), deve apontar a fundamentação legal. A indicação de fonte de recursos ocorrerá no momento da Nota de Autorização de Compra (requisição) quando se tratar do procedimento de Registro de Preço.

Especificação das Fontes e Destinação de Recursos:

I - Primárias

00 - Recursos Ordinários.

01- Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.

02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira.

12 - Serviços de Saúde.

13 - Serviços Educacionais

16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)

17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

18 - Transferências do FUNDEB (60%) para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica.

19 - Transferências do FUNDEB (40%) para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.

22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação.

23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

24 - Transferências de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social.

43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

47 - Transferência do Salário-Educação.

48 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.

49 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

50 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde.

51 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica.

52 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS.

53 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

54 - Outras Transferências de Recursos do SUS.

55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

57 - Multas de Trânsito.

58 - Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, dos Servidores, dos Prestadores de Serviços Contratados

II – Não Primárias



- 90 - Operações de Crédito Internas
- 91 - Operações de Crédito Externas
- 92 - Alienação de Bens
- 93 - Outras Receitas Não Primárias

## **19 - Condições de Habilitação e Aceitabilidade de Propostas**

Os documentos relativos à habilitação e propostas deverão ser apresentados em envelopes lacrados e identificados. Na Habilitação deverão ser observadas algumas exigências básicas conforme preceitua os arts. 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, tais como: habilitação jurídica, a regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica, atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a proibição de empregar menor de idade.

É imprescindível na fase de habilitação, a exibição da documentação pertinente à regularidade com a Seguridade Social, prevista no inciso IV do art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações, conjugado com o § 3º do art. 195 da Constituição Federal. Além disso, há a obrigatoriedade de solicitação dos documentos mínimos de habilitação além das exigências próprias que caracterizam a contratação.

A documentação relativa à habilitação fiscal consiste em comprovação da regularidade junto aos órgãos competentes governamentais, como as certidões de quitação de FGTS e Receita Federal (a qual atualmente, abrange as contribuições sociais), entre outras, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

O envelope “II” deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- ✓ Comprovante da inscrição no CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (*inciso VI do art.40, c/c inciso I do art.29 da Lei de Licitações*);
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual (*inciso VI do art.40, c/c inciso II do art.29 da Lei de Licitações*);
- ✓ Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais, identificando o sócio administrador;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Prova de regularidade para com o regime geral da previdência e fazenda federal (§ 3º do art. 195 da CF c/c inciso VI do art.40, c/c inciso IV do art.29 da Lei de Licitações);



- ✓ Prova de regularidade para com o FGTS (inciso VI do art.40, c/c inciso IV do art.29 da Lei de Licitações);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio,
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Cópia do Alvará de funcionamento da sede da empresa;
- ✓ Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 60 (sessenta) dias de emissão;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

O CRC- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município substituirá todos os documentos acima mencionados, sendo assegurado às licitantes cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

- ✓ Declaração de aceitação das condições deste edital e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados;
- ✓ Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ✓ Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- ✓ A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no credenciamento, Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; a não apresentação não torna o licitante inabilitado, contudo não poderá fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/06 após o início da sessão de julgamento;
- ✓ Declaração de Cumprimento da Logística Reversa, conforme Lei Federal nº. 12.305 de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; o Município exige a logística reversa na qual a empresa deverá apresentar Declaração de Cumprimento da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis a serem recolhidos pela contratada (produtos e serviços).
- ✓ Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais, identificando o sócio administrador.



Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da CPL do Município licitante ou publicação em órgão de imprensa oficial.

As propostas integrarão o respectivo envelope “I” que serão apresentadas a Pregoeira no credenciamento. A aceitabilidade das propostas é ato inerente às atividades exclusivas do pregoeiro. Para garantir a legitimidade e validade das propostas poderá o pregoeiro solicitar apoio técnico das áreas pertinentes ao objeto da licitação, como abrir vistas das propostas à Controladoria Geral do Município que poderá se fazer presente durante a sessão de julgamento com direito a voz, podendo solicitar reunião reservada e vista em autos processuais.

Quando a CPL julgar conveniente a dispensa de qualquer documento de habilitação que não venha prejudicar a legitimidade e legalidade do procedimento administrativo de compra poderá suprimi-lo.

## **20 - Balizamento de Preços e Valores Máximos Aceitos**

O critério de aceitabilidade dos preços será considerado o valor unitário apresentado na proposta, não sendo fixado preços máximos. No entanto, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço. A proposta de menor valor não integrará a base de cálculo quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços além da de menor preço. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), além da de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os valores constantes do balizamento de preços serão considerados referência para tomada de decisões do julgamento. O balizamento de preços será demonstrado pela média aritmética simples de no mínimo 03 (três) orçamentos dos preços praticados no mercado. Para atendimento de alimentação de Sistema Informatizado de Contas Municipais, integrado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a cotação de preços deverá conter no mínimo:

- ✓ descrição do produto ou serviço pretendido;
- ✓ quantidade;
- ✓ unidade;
- ✓ valor unitário (*em Reais*);
- ✓ valor total (*em Reais*);
- ✓ garantia;
- ✓ validade;
- ✓ validade da Proposta (*de no mínimo 60 dias*);
- ✓ prazo de entrega;
- ✓ nome do representante da administração solicitante.

Informações da empresa, que está ofertando preços:

- ✓ Nome fantasia (opcional);
- ✓ Razão Social;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Endereço;
- ✓ Logotipo da empresa;



- ✓ Identificação de quem ofertou os valores;

As cotações devem estar disponíveis para consulta de quaisquer interessados.

## **21 - Condições de Julgamento das Propostas**

As condições de julgamento das propostas será o menor preço por item. Será considerado como critério de aceitabilidade as condições de pagamento, prazos, durabilidade, segurança, confiabilidade, rentabilidade, assistência técnica, garantia, normas específicas e demais regras definidas nesse Termo de Referência e no ato convocatório.

A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do Pregão, nova Planilha de Preços, com base nos valores dos itens ofertados, resultantes da fase de lance verbal, com os devidos preços unitários e totais de cada item que se sagrou vencedora.

Os licitantes que não se fizerem presentes por meio de procurador até o encerramento do credenciamento não terão direito a oferta de lance e nem manifestação de interesse de interposição de recurso quando motivada pelo pregoeiro. Caso tenha protocolado com antecedência, as propostas e documentos de habilitação serão consideradas com proposta inicial. Os recursos poderão ser ofertados diretamente à autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias.

## **22 - Local e Condições para a Realização dos Serviços ou Entrega de Material**

As entregas dos itens serão feitas parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, que apresentará nota de fornecimento padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade. Caso a empresa vencedora do certame possuir sua sede fora do domicílio da Contratante, a mesma poderá subcontratar os serviços de desmontagens e montagens de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem, não incidindo custos adicionais à Contratante.

O(s) Fornecedor(es) poderá(ao) terceirizar os serviços de montagem e desmontagem dos produtos. Para tanto deverá CREDENCIAR empresa com anuência da Administração até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez que o Município não disponibiliza mão-de-obra para tal fim. Devendo comprovar via declaração com dados da empresa credenciada para desmontagem e montagem dos produtos e serviços na data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

A subcontratação será permitida se a Administração aprovar as instalações da subcontratada.

Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá apresentar documento que comprove o credenciamento da empresa responsável pela desmontagem e montagem dos produtos nos veículos, dele constando Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, email e nome do responsável pela realização dos serviços;

O Município não está obrigado a requerer uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da requisição;



A empresa fornecedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verifiquem imperfeições, no prazo de 10 (dez) dias para que vierem a ser recusado(s);

Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal/fatura por outra contendo apenas os itens aprovados pelo Município.

O Município não arcará com os custos e pessoal para realização das descargas ou outros serviços que devem correr por integral conta da empresa licitante, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora, bem como o carregamento e transporte dos produtos substituídos e descartados. Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela área de Compras.

O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência será a área de frota municipal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93. Ao Município se reserva o direito de não receber produtos e serviços que não atenderem ao padrão de qualidade exigido pelo município, ou em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo devolver e exigir a sua substituição em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e ainda solicitar o cancelamento do contrato conforme disposto no art. 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Todos os itens deverão obedecer às especificações constantes deste Termo de Referência, o edital e seus anexos, conforme:

- ✓ os pneus deverão ser novos;
- ✓ os pneus não podem ser reformados, recauchutados ou remoldados;
- ✓ os pneus devem seguir as normas da ABNT/NBR 5531, NBR 6087 (250) e 6088 (251), no tocante a este objeto;
- ✓ os pneus devem conter o selo ou certificado do INMETRO;

Os produtos serão recebidos no endereço fornecido na Nota de Autorização de Fornecimento, por responsabilidade da Contratada, onde o responsável designado para recebimento procederá à conferência e recebimento dos pneus, protetores e câmaras. O fornecedor deverá apresentar nota fiscal com as descrições do produto, inclusive com a indicação da marca que o licitante indicar em sua proposta de preços. A nota fiscal deverá vir acompanhada da cópia da Prova de Regularidade para com o do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

### **23 - Condições e Forma de Pagamento e Reajuste**

Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (*fiscal do contrato*).

O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. A conta corrente da contratada<sup>17</sup> deverá ser

17- O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato dados da sua conta corrente no Banco do Brasil S.A.



informada no ato de assinatura do contrato. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo definido pela Secretaria da Fazenda. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação aplicável. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

#### **24 - Garantia e Manutenção**

A licitante vencedora dos itens pneus novos, na entrega dos produtos, deverá apresentar certificado de garantia<sup>18</sup> de fábrica de no mínimo 24 (*vinte e quatro*) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos produtos. A contratante permitirá o acesso de técnicos autorizados da contratada para verificarem se os pneus estão sendo utilizados da forma correta, e caso seja verificado qualquer irregularidade, a contratada deverá informar imediatamente os procedimentos a serem adotados pela contratante, mas em hipótese alguma se eximirá em cumprir com as obrigações assumidas na garantia.

A contratante, observando qualquer irregularidade nos pneus novos, protetores e câmaras, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o pneu, protetor e câmara defeituoso por um produto novo com as mesmas características do substituído. No caso de substituição, a partir do recebimento do produto novo trocado, será iniciado o prazo de garantia de mais, 24 (*vinte e quatro*) meses conforme estabelecido anteriormente. A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

#### **25 - Prazo para Formalização da Ata de Registro de Preço e do Contrato e sua Vigência**

O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de preços e os contratos quando solicitados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax, correio eletrônico ou formalmente. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato.

A Lei Federal nº. 8.666/93 estabelece em seu art. 57 as regras relativas à fixação dos prazos contratuais, as quais deverão ser fixadas no instrumento convocatório (edital) e reproduzidas no respectivo contrato. A Ata de Registro de Preços poderá originar-se contratos que terão sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Assim, considerando que o prazo de vigência dos créditos orçamentários,

---

<sup>18</sup> - É a garantia oferecida pelo fabricante do produto, a garantia de fábrica tem como finalidade assegurar a boa execução do objeto licitado.



ou exercício financeiro, via de regra, vai da data de assinatura até o máximo ao dia 31 de dezembro de cada ano.

## **26 - Medidas Acauteladoras**

Consoante o art. 45 da Lei Federal nº. 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **27 - Fiscalização do Objeto e Indicação do Fiscal**

O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do objeto licitado, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, não eximindo a Controladoria Geral do Município estabelecer por meio de ato normativo critérios de fiscalização do objeto da licitação.

O fiscal do contrato será indicado pelo gestor do contrato (*Secretário Municipal de Finanças e Orçamento*) que terá como atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. A Controladoria Geral do Município regulamentará por meio de ato próprio as rotinas de fiscalização de contrato. O Ato de designação do fiscal do contrato será juntado aos autos do Processo Administrativo de Licitação. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento indicará o Servidor responsável, para funcionar como Fiscal do Futuro Contrato.

## **28 - Registro de Preços**

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Os interessados apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses. No registro de preços administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado. Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:

- ✓ redução de custos;
- ✓ otimização dos procedimentos licitatórios;
- ✓ garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
- ✓ aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
- ✓ dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão;
- ✓ facilidade na distribuição (*o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário*);
- ✓ padronização de produtos, sempre da mesma marca e padrão de qualidade;
- ✓ facilidade da utilização da ata de registro de preços por todas as unidades administrativa do órgão licitante



- ✓ não oneração do orçamento com bloqueio de recursos orçamentários;
- ✓ flexibilidade na utilização de fontes de recursos, com informação somente na Nota de Autorização de Fornecimento.

A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 (doze) meses. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 17 de junho de 1993. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata.

O órgão gerenciador da ata de registro de preço será a área de compras do Executivo Municipal, sendo a unidade administrativa responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, promovendo o controle de saldos de produtos registrados bem como a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento, via sistema integrado, observando as demais atribuições contidas no Decreto de Regulamentação do Registro de Preços no âmbito Municipal.

Com a finalidade de criar um cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, após a sessão de lances e sem prejudicar o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem registrar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito registrar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado. Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Na Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- ✓ o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- ✓ quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata;
- ✓ os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração Municipal quando do uso da ata de registro de preços, durante sua vigência, inicialmente não facultará a adesão de



outros órgãos que não integrem a administração direta e indireta do município, que pronunciará mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

Este pedido via Termo de Referência tem como órgão participante o Poder Executivo Municipal, incluindo todas as suas unidades administrativas constantes da Lei de Estrutura Organizacional. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, Nota de Autorização de Fornecimento ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de Aquisição ou ordem de execução de serviço.

Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei de Licitações. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Não será permitido acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº.8.666, de 17 de junho de 1993. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços só poderá ser celebrado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, frustrada a negociação. O fornecedor será liberado do compromisso assumido e poderão ser convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a Revogação da Ata de Registro de preços. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- ✓ descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ✓ não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- ✓ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ✓ tiver presentes razões de interesse público.



## **29 - Sanções para o caso de inadimplemento**

Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **30 - Instalações do Contratado**

A empresa deverá conter no mínimo em suas instalações:

- ✓ elevador de veículos, no mínimo 02 (dois), com capacidade para atender veículos leves, médios e utilitários (até 4 toneladas);
- ✓ equipamento eletrônico de balancear rodas computadorizado;
- ✓ estoque regular e permanente de pneus dos veículos descritos para aplicação imediata nos serviços;
- ✓ equipamento de alinhamento de direção óptico ou computadorizado;
- ✓ ter Pátio com no mínimo 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados), totalmente murado e pavimentado e ter 80% (oitenta por cento) desta área coberta para realização dos serviços e guarda dos veículos da contratante, ter algum tipo de sistema de segurança, exemplo: monitoramento 24 (vinte e quatro) horas / sensores de presença/ cerca elétrica/ sistema de circuito interno 24 (vinte e quatro) horas em vídeo.



O município não impedirá a participação de licitante que possuir sede fora da sede administrativa do Município. No entanto, se sagrando vencedor deverá no ato da assinatura do Contrato, apresentar empresa credenciada para a prestação dos serviços nas condições deste Termo de Referência para fins de aprovação por parte do Município.

### **31 - Proposta de preços**

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário anexo ao edital (*modelo de proposta*), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas da proposta serem rubricadas.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, podendo o pregoeiro decidir sobre erros formais que não prejudiquem as propostas.

### **32 - Obrigações da contratada**

Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

- ✓ normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
*Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68*  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



- ✓ o objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- ✓ a contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.
- ✓ observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo de Referência;
- ✓ providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto;
- ✓ entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- ✓ responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- ✓ dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- ✓ manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- ✓ observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- ✓ Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- ✓ fornecer números telefônicos, números de pager ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- ✓ encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à



seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

O contratado não está obrigado a prestar garantia de execução contratual. No entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

### **33 - Obrigações do contratante**

- ✓ comunicar a Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados;
- ✓ atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- ✓ prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- ✓ efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
- ✓ fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- ✓ emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
- ✓ rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- ✓ efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município;
- ✓ arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### **34 - Órgãos Integrantes da Ata de Registro de Preços**

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços qualquer dos órgãos e unidades abaixo:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal do Prefeito
- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Saneamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;



### **35 - Condições gerais**

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

### **36 - Considerações Finais**

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá à CPL, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a CPL os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos sobre item (produtos/serviços) constante(s) do Termo de Referência e ao Processo Licitatório deverão ser enviados à CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [cplsaogeraldo2@gmail.com](mailto:cplsaogeraldo2@gmail.com).



O pedido de esclarecimentos será respondido em até 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. O processo estará facultada a vista ou análise da Controladoria Geral do Município a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões de lances.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 29 de maio de 2018.

---

**LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS**  
Sec. de Mun. de Finanças e Orçamento

**APROVAÇÃO DO PREFEITO:**

*Aprovo o presente Termo de Referência na forma de Pregão Presencial, do tipo Registro de Preços, com julgamento das propostas pelo Menor Preço por Item, visando a contratação dos serviços na forma das Leis Federais 10.520/00 e nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis ao objeto.*

---

**OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS**  
Prefeito



## ANEXO I

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA E ESPECIFICAÇÕES DOS PNEUS.

Os pneus a serem adquiridos têm suas especificações no escopo da planilha abaixo, elaborada por servidor, com base em levantamento feito em todos os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes do Município.

Item	Descrição dos Produtos e Serviços	Qtde	Unid.
1	PNEU 215/75 R17.5 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0	18	UNID
2	PNEU 215/75 R17.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0.	18	UNID
3	PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	60	UNID
4	PNEU 275/80 R22.5 Liso direcional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara,	60	UNID
5	PNEU 1000/20 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	16	UNID
6	PNEU 1000/20 borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	26	UNID
7	PNEU 225/75 R16 106R Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0245255/0	40	UNID
8	PNEU 225/70/15 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0266977/0	16	UNID
9	PNEU 185-R-14-C Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0234022/0	100	UNID
10	PNEU 175/70 R14 84T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0031291.	60	UNID
11	PNEU 175/70 R13 82T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	160	UNID
12	PNEU 175/70/ 14 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	40	UNID
13	PNEU 205/55 R 16 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0275418/0.	24	UNID
14	PNEU dianteiro do giríco 14.9-28 10L c/c. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID
15	PNEU 18/4/30 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID
16	PNEU 18.4/34 12L. Pneutraseiro mínimo de 12 lonas.	2	UNID
17	PNEU 12,5x80 18L L2. Pneu dianteiro 12x16.5 - 12,5-80.18mínimo de 10 lonas.	6	UNID
18	PNEU 1400x24 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	12	UNID
19	PNEU 17,5x25. Pneutraseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	4	UNID
20	PNEU 19,5x24. Pneutraseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	6	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



21	Pneu 7.50-16 TD 500. Dianteiro trator agrícola da marca Valmet , modelo 685.	10	UNID
22	PNEU Dianteiro Honda CG Titan 2.75/18M/C 47P, Convencional.	25	UNID
23	PNEU traseiro Honda CG Titan 90/90-18M/C 57 P, Convencional..	25	UNID
24	Pneu tras. 90/90/18 borrachudo	25	UNID
25	Pneu diant. 90/90/19 liso	10	UNID
26	Pneu tras. 110/90/17 borrachudo	10	UNID
27	Pneu diant. 2,75/18 borrachudo	20	UNID
28	Pneu diant. 90/90/19 borrachudo	10	UNID
29	Pneu tras. 110/90/17 liso	10	UNID
30	Câmara de ar aro 18 cg titan	50	UNID
31	Câmara de Ar 14.9-28 c/c.	10	UNID
32	Câmara de ar 17 bros	50	UNID
33	Câmara de ar 19 bros	20	UNID
34	Câmara de Ar, 12.5x80-18 c/c	10	UNID
35	Câmara de ar para pneu 12.4x24.	10	UNID
36	Câmara de Ar 18.4/30 c/c.	10	UNID
37	Câmara de Ar KM 24.	10	UNID
38	Câmara de Ar para pneu 1000/20	50	UNID
39	Câmara de ar para pneu 13/14	50	UNID
40	Câmara de Ar, 17.5x25 c/c.	6	UNID
41	Protetor para Pneu 7.50 TD 500	15	UNID
42	Protetor para Pneu 24	12	UNID
43	Protetor para Pneu 25	12	UNID
44	Protetor para Pneu 1000/20	40	UNID
45	Alinhamento Automóvel	200	UNID
46	Alinhamento Van	100	UNID
47	Balanceamento Automóvel	600	UNID
48	Alinhamento Ônibus	100	UNID
49	Balanceamento Ônibus	100	UNID
50	Balanceamento Van	200	UNID
51	Cambagem Automóvel	150	UNID
52	Cambagem Van	50	UNID
53	Cambagem ônibus e Caminhão	100	UNID
54	Reformas Pneus 215/75R 17,5	25	UNID
55	Reformas Pneus 14,9-28	2	UNID
56	Reformas Pneus 18.4-34	2	UNID
57	Reformas Pneus 18.4-30	2	UNID
58	Reformas Pneus 275/80 R22.5	40	UNID
59	Reformas Pneus 12,5/80-18	2	UNID
60	Reformas pneus 1000/20	20	UNID
61	Reformas Pneus 17,5X25	2	UNID
62	Reformas Pneus 1400-24	2	UNID
63	Reformas Pneus 19,5X24	2	UNID
64	Serviço de borracharia automóvel (remendo pneus + bico)	140	UNID
65	Serviço de borracharia van/kombi/micro ônibus (remendo pneus + bico)	140	UNID
66	Serviço de borracharia caminhão/ônibus (remendo de pneus + bico)	130	UNID
67	Serviço de borracharia trator/patrol/retro (remendo de pneus + bico)	100	UNID

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 29 de maio de 2018.

**LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS**  
Sec. de Mun. de Finanças e Orçamento



## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, E ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS E QUANTIDADES DOS PNEUS E SERVIÇOS

**1. DO OBJETO** - Registro de Preços, visando futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, protetores e câmaras, serviços de reforma, montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento e cambagens para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

**2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 1.352.586,67 (hum milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### 3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

**3.1.** Os itens cotados deverão conter as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeira.

Item	Descrição dos Produtos e Serviços	Qtde	Unid.	Pr. Unit.	Pr. Total
1	PNEU 215/75 R17.5 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0	18	UNID	R\$ 1.703,33	R\$ 30.660,00
2	PNEU 215/75 R17.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0248385/0.	18	UNID	R\$ 1.833,33	R\$ 33.000,00
3	PNEU 275/80 R22.5 Borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	60	UNID	R\$ 2.783,33	R\$ 167.000,00
4	PNEU 275/80 R22.5 Liso direcional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara,	60	UNID	R\$ 2.598,33	R\$ 155.900,00
5	PNEU 1000/20 Liso. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	16	UNID	R\$ 2.073,33	R\$ 33.173,33
6	PNEU 1000/20 borrachudo. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0292509/0.	26	UNID	R\$ 2.216,67	R\$ 57.633,33
7	PNEU 225/75 R16 106R Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0245255/0	40	UNID	R\$ 1.396,67	R\$ 55.866,67
8	PNEU 225/70/15 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem	16	UNID	R\$ 1.390,00	R\$ 22.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



	borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0266977/0				
9	PNEU 185-R-14-C Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0234022/0	100	UNID	R\$ 657,67	R\$ 65.766,67
10	PNEU 175/70 R14 84T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara. BR0031291.	60	UNID	R\$ 545,00	R\$ 32.700,00
11	PNEU 175/70 R13 82T Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	160	UNID	R\$ 392,67	R\$ 62.826,67
12	PNEU 175/70/ 14 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara.	40	UNID	R\$ 561,67	R\$ 22.466,67
13	PNEU 205/55 R 16 Convencional. Pneu veículo automotivo, material banda de rodagem borracha alta resistência, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, BR0275418/0.	24	UNID	R\$ 810,00	R\$ 19.440,00
14	PNEU dianteiro do giríco 14.9-28 10L c/c. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID	R\$ 3.910,00	R\$ 15.640,00
15	PNEU 18/4/30 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	4	UNID	R\$ 5.033,33	R\$ 20.133,33
16	PNEU 18.4/34 12L. Pneutraseiro mínimo de 12 lonas.	2	UNID	R\$ 4.033,33	R\$ 8.066,67
17	PNEU 12,5x80 18L L2. Pneu dianteiro 12x16.5 - 12,5-80.18mínimo de 10 lonas.	6	UNID	R\$ 2.416,67	R\$ 14.500,00
18	PNEU 1400x24 12L. lonas. Pneu para trator agrícola, novo, sem uso anterior.	12	UNID	R\$ 4.233,33	R\$ 50.800,00
19	PNEU 17,5x25. Pneutraseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	4	UNID	R\$ 5.716,67	R\$ 22.866,67
20	PNEU 19,5x24. Pneutraseiro para 17,5/25 - 19,5/24, mínimo de 12 lonas.	6	UNID	R\$ 5.533,33	R\$ 33.200,00
21	Pneu 7.50-16 TD 500. Dianteiro trator agrícola da marca Valmet , modelo 685.	10	UNID	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
22	PNEU Dianteiro Honda CG Titan 2.75/18M/C 47P, Convencional.	25	UNID	R\$ 266,67	R\$ 6.666,67
23	PNEU traseiro Honda CG Titan 90/90-18M/C 57 P, Convencional..	25	UNID	R\$ 277,33	R\$ 6.933,33
24	Pneu tras. 90/90/18 borrachudo	25	UNID	R\$ 283,33	R\$ 7.083,33
25	Pneu diant. 90/90/19 liso	10	UNID	R\$ 278,33	R\$ 2.783,33
26	Pneu tras. 110/90/17 borrachudo	10	UNID	R\$ 298,33	R\$ 2.983,33
27	Pneu diant. 2,75/18 borrachudo	20	UNID	R\$ 283,33	R\$ 5.666,67
28	Pneu diant. 90/90/19 borrachudo	10	UNID	R\$ 268,33	R\$ 2.683,33
29	Pneu tras. 110/90/17 liso	10	UNID	R\$ 291,67	R\$ 2.916,67
30	Câmara de ar aro 18 cg titan	50	UNID	R\$ 50,67	R\$ 2.533,33
31	Câmara de Ar 14.9-28 c/c.	10	UNID	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
32	Câmara de ar 17 bros	50	UNID	R\$ 49,33	R\$ 2.466,67
33	Câmara de ar 19 bros	20	UNID	R\$ 48,67	R\$ 973,33
34	Câmara de Ar, 12.5x80-18 c/c	10	UNID	R\$ 214,33	R\$ 2.143,33
35	Câmara de ar para pneu 12.4x24.	10	UNID	R\$ 273,33	R\$ 2.733,33
36	Câmara de Ar 18.4/30 c/c.	10	UNID	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
37	Câmara de Ar KM 24.	10	UNID	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE  
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68  
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



38	Câmara de Ar para pneu 1000/20	50	UNID	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
39	Câmara de ar para pneu 13/14	50	UNID	R\$ 63,67	R\$ 3.183,33
40	Câmara de Ar, 17.5x25 c/c.	6	UNID	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
41	Protetor para Pneu 7.50 TD 500	15	UNID	R\$ 71,33	R\$ 1.070,00
42	Protetor para Pneu 24	12	UNID	R\$ 258,33	R\$ 3.100,00
43	Protetor para Pneu 25	12	UNID	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
44	Protetor para Pneu 1000/20	40	UNID	R\$ 96,67	R\$ 3.866,67
45	Alinhamento Automóvel	200	UNID	R\$ 81,67	R\$ 16.333,33
46	Alinhamento Van	100	UNID	R\$ 121,67	R\$ 12.166,67
47	Balanceamento Automóvel	600	UNID	R\$ 24,33	R\$ 14.600,00
48	Alinhamento Ônibus	100	UNID	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
49	Balanceamento Ônibus	100	UNID	R\$ 163,33	R\$ 16.333,33
50	Balanceamento Van	200	UNID	R\$ 36,67	R\$ 7.333,33
51	Cambagem Automóvel	150	UNID	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
52	Cambagem Van	50	UNID	R\$ 138,33	R\$ 6.916,67
53	Cambagem ônibus e Caminhão	100	UNID	R\$ 366,67	R\$ 36.666,67
54	Reformas Pneus 215/75R 17,5	25	UNID	R\$ 706,67	R\$ 17.666,67
55	Reformas Pneus 14,9-28	2	UNID	R\$ 1.733,33	R\$ 3.466,67
56	Reformas Pneus 18.4-34	2	UNID	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00
57	Reformas Pneus 18.4-30	2	UNID	R\$ 2.266,67	R\$ 4.533,33
58	Reformas Pneus 275/80 R22.5	40	UNID	R\$ 930,00	R\$ 37.200,00
59	Reformas Pneus 12,5/80-18	2	UNID	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
60	Reformas pneus 1000/20	20	UNID	R\$ 740,00	R\$ 14.800,00
61	Reformas Pneus 17,5X25	2	UNID	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
62	Reformas Pneus 1400-24	2	UNID	R\$ 1.633,33	R\$ 3.266,67
63	Reformas Pneus 19,5X24	2	UNID	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
64	Serviço de borracharia automóvel (remendo pneus + bico)	140	UNID	R\$ 52,67	R\$ 7.373,33
65	Serviço de borracharia van/kombi/micro ônibus (remendo pneus + bico)	140	UNID	R\$ 91,00	R\$ 12.740,00
66	Serviço de borracharia caminhão/ônibus (remendo de pneus + bico)	130	UNID	R\$ 120,00	R\$ 15.600,00
67	Serviço de borracharia trator/patrol/retro (remendo de pneus + bico)	100	UNID	R\$ 393,33	R\$ 39.333,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.352.586,67</b>

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 29 de maio de 2018.

**LÚCIA OLIVEIRA DE FARIAS**  
Sec. de Mun. de Finanças e Orçamento